



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



**AUTÓGRAFO N.º 023/2023**

PL 026-2023

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que ela aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 183.961,02 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um real e dois centavos), consignado a seguinte unidade:

<b>12.361.0112.2077 – Ampliação e Reforma Escola Castelhanos</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Fonte do Recurso/ Código Aplicação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
199	01 200	4.4.90.51 – Obras e Instalações	89.485,95

<b>04.122.0105.2072 – Construção Centro Convivência</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Fonte do Recurso/ Código Aplicação</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
200	01 110	4.4.90.51 – Obras e Instalações	27.877,58



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

TEL: (15) 3556-1473 / e-mail: camara@camaraiporanga.sp.gov.br  
Av. Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP  
CNPJ/MF 57.740.474/0001-57 – Inscr. Estadual Isenta.  
www.iporanga.sp.gov.br



13.391.0117.2068 – Município de Interesse Turístico			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
201	01 110	4.4.90.51 – Obras e Instalações	66.597,49

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Superávit Financeiro oriundo de 2022, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Superavit Financeiro			
Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	01 110	Recurso do Tesouro	183.961,02

**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões: Plenário Vereador Gilmar Rodrigues, em 03 de agosto de 2023.

**OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS**

**Presidente**